



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.109, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1963

"dispõe sobre a reserva do produto de vendas de materiais, para a construção do Paço Municipal"


ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

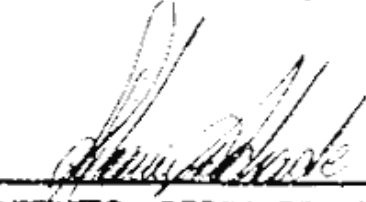
art..1º) - Todo o produto da venda de quaisquer materiais de propriedade da Prefeitura será reservado para a — construção do futuro Paço Municipal.

art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 14 de fevereiro de 1963.


ALEXANDRE BASSORA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


JOÃO ANTONIO PIRES DE ANDRADE
Secretário